LEI Nº 1599, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à Empresa ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 550/1998.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.993.214/0001-22 e Inscrição Municipal nº 7172010.

Parágrafo Único. O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º. O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem utilizados para construção/conclusão de um prédio industrial de 600m² (seiscentos) metros quadrados, a ser construído na Rua Leonardo Celso Mombach, Distrito Industrial, Barão/RS.

Art. 3º. O montante relativo à construção/conclusão do prédio industrial será liberado em 4 (quatro) parcelas consecutivas.

Art. 4º. Para fins da presente Lei, a empresa beneficiada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, com alterações posteriores;

e) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (sede da empresa);

f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa da Fazenda Federal;

h) Último balanço, exigível na forma da Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo nomeará Comissão Especial, por Portaria, para fins de cumprimento da presente Lei, que terá como atribuições, dentre outras, a análise da documentação apresentada pela empresa, bem como o fiel cumprimento das normas contidas nesta Lei.

Parágrafo único. A Comissão poderá requerer outros documentos que julgar necessários, para fins de análise da regularidade da empresa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta da seguinte rubrica do orçamento de 2011:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

434 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.60.41.00.020000–Contribuições a Indústria.

Art. 7º. O Poder Executivo velará pelo fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/06/2011

Secretaria da Administração

TERMO DE COMPROMISSO

PARTES:
MUNICÍPIO DE BARÃO
EMPRESA: ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA
BASE LEGAL: Lei nº.....
OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.993.214/0001-22 e Inscrição Municipal nº 7172010, com sede a Rua Leonardo Selso Mombach, Distrito Industrial, cidade de Barão/RS, representada neste ato por....., brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., inscrito no CPF sob nº ....., adiante denominada de EMPRESA BENEFICIADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A empresa acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

SEGUNDA: O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente nacional no valor de até R$40.000,00 (quarenta mil reais). O valor será destinado para construção/conclusão de um prédio industrial de 600m² (seiscentos) metros quadrados, a ser construído na Rua Leonardo Celso Mombach, Distrito Industrial, Barão/RS.

TERCEIRA: Constituem obrigações da EMPRESA BENEFICIADA:

I. instalar-se no imóvel, num prazo máximo de 02 anos , contados da assinatura do presente Termo;

II. utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para fins industriais;

III. atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual;

IV. permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar a da data de assinatura do Termo de Compromisso;

V. comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da EMPRESA BENEFICIADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea "b", na hipótese de descumprimento pela EMPRESA BENEFICIADA das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

QUINTA: Caso a EMPRESA BENEFICIADA não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula terceira, exceto por caso fortuito ou força maior, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços –

Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Caso a EMPRESA BENEFICIADA não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a EMPRESA BENEFICIADA os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, o qual lido e achado conforme é firmado em 02 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, ... de ..... de 2011.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Empresa beneficiada
Representante legal

Visto. De acordo.
Assessora Jurídica do Município

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: